



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 23 de Julho de 2024 • Ano XV • Nº 1372

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 13
Termos Aditivos	14 a 19



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTRFRDQXNJHGNJM5MTCZMJ

Decretos



ESTADO DA BAHIA - BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

DECRETO Nº 038 , 16 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Nº 023, de 25 de abril de 2024, que nomeia os representantes Governamentais e Não Governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2024/2026, deste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e também em cumprimento as determinações da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e de acordo com a Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada o Decreto Nº 023, de 25 de abril de 2024, passando a compor o Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2024/2026, deste município os membros abaixo relacionados:

PODER PÚBLICO (Representação Governamental):

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Alana Lécia Santos Silva – Titular
Iara Oliveira Cerqueira - Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcia Cristina Mendes Rodrigues - Titular:
Luana Melo Brito- Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Carla DeJane Carmo Santos- Titular:
Tamires Santana de França -Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração Financeira

Andrea Soares de Carvalho - Titular:
Evani Teixeira Santana - Suplente

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral

Lucas Tadeu Cerqueira de Santana Matos - Titular:
Géssica Ferreira Queiroz Santana - Suplente

SOCIEDADE CIVIL (Representação Não-governamental):

VI - Pastoral da Criança

Demeval Silva Oliveira - Titular



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

Ana Cláudia Machado Oliveira Santos -Suplente

VII - Associação de Mulheres Baixagrandense -BA

Terezinha Santana da Silva - Titular

Jeane Sampaio Araujo Carvalho – Suplente

VIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Baixa Grande- Bahia

Luane Oliveira Lima -Titular

Jaice Pereira de Macedo Ferreira - Suplente

IX-Federação das Associações de Baixa Grande- FAB

Genivaldo Oliveira Santos - Titular

Jacimeire Silva Machado – Suplente

X- Representantes de Usuários do SUAS

Geiza Carvalho de Jesus - Titular

Normeide Almeida Estrela Silva – Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande – Bahia, 16 de julho de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA - BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PORTARIA Nº 139 de 16 de julho de 2024

Designa Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMA, e dá outras providências.

Gilvan Rios da Silva, Prefeito do Município de Baixa Grande- Bahia no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 19 § 6º da Lei Nº 321, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Baixa Grande-Ba e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. Designar Vanusa Silva Rios, portadora do RG:02.976.509-98 e CPF 550.802.945-15, escolaridade de nível superior, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-Bahia, 16 de julho de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA*

PORTARIA Nº 03/ 2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o Calendário Escolar de Reposição das atividades Escolares, da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2024 e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO: o Parecer de Nº 01/2024, do CME – Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: a LDB de Nº 9.394/96 – Lei de diretrizes e Bases da Educação, Art. 12, 13 e 24;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO: que o Art. 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegura a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO: a Resolução CEE n.º 37, de 18 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que dispõe de Normas Complementares à Resolução CEE Nº. 27 de 25 de março de 2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO: o Parecer CNE/CP nº 19/2020, de 08 de dezembro de 2020, Reexame do Parecer CNE/CP 15, de 06 de outubro de 2020

Avenida 02 de julho, 659 – Centro – Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar de reposição das Atividades Escolares, do ano letivo 2024 a ser cumprido pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BAIXA GRANDE-BA EM
19 DE JULHO DE 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MÁRCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024

Avenida 02 de julho, 659 – Centro –Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA*

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO DE AULAS REFERENTES AO SEGUNDO SEMESTRE:

MÊS:	DIAS:	TOTAL:
JULHO	27/07/2024 (Sábado).	03 DIAS
AGOSTO	24/08/2024 (Sábado);	
SETEMBRO	21/09/2024 (Sábado).	

Avenida 02 de julho, 659 – Centro –Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
BAIXA GRANDE – BA.

Parecer CME nº 01/2024

Aprovado em Reunião/Sessão do dia 05/07/2024 sobre aprovação do Calendário de Reposição das Atividades Escolares da rede pública municipal de ensino de Baixa Grande - Bahia e demais providências.

I. Fatos e fundamentos

Houve apresentação de proposta sobre Calendário de Reposição das Atividades Escolares do ano letivo de 2024, referente ao início do segundo semestre da rede pública municipal de ensino de Baixa Grande/Bahia.

Em razão do registro de 03 dias, que não houve aula no início do segundo semestre. Diante disso, é necessário planejar e executar a reposição destes dias letivos para cumprir a obrigação legal prevista na LDBEN 9.394/96 art. 12, 13 e art.24 de cumprimento de 800 horas e 200 dias letivos e a Portaria nº 16 de 23 de janeiro de 2023, do Calendário escolar para 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o motivo pelo qual não aconteceu esses três dias de aulas e convocou uma reunião extraordinária, para discutir junto com o conselho o Calendário de Reposição das Atividades Escolares do ano letivo de 2024 para análise.

Durante a reunião ficou deliberado que a reposição dos dias 03,04 e 05 de julho acontecerá da seguinte forma:

- Atividades ampliadas referente a cada dia letivo.

Deste modo, a reposição será de três dias com atividades ampliadas onde professores e alunos estarão envolvidos, sendo aplicadas em um sábado durante três meses, a ser definido em Portaria da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a homologação do Calendário.

O Conselho se reuniu em 05/07/2024 e deliberou pela aprovação da reposição do calendário escolar do segundo semestre, conforme registro na ata.

II. Fundamentos

A Constituição Federal de 1988 prevê o seguinte:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

A regulamentação dos artigos citados acima foi feita pela Lei Federal nº. 9.394/96 – LDBEN:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Art. 24. A educação básica, nos níveis **fundamental** e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de **oitocentas horas para o ensino fundamental** e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de **duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

No mesmo sentido, os Pareceres CNE/CP nº 9/2020 e 5/2020, bem como a Medida Provisória nº. 934/2020.

Enfim, a reposição de aulas visa atender a obrigação de 800 horas e 200 dias letivos.

Com isso, a reposição das aulas se dará na forma do calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação o Parecer.

III. Apreciação

Trata-se o presente da reposição do Calendário de Atividades Escolares do ano letivo de 2024 da rede pública municipal de ensino de Baixa Grande/Bahia.

A proposta apresentada atende a reposição de três dias com atividades ampliadas para o cumprimento legal de 200 dias letivos, bem como o mínimo de 800 horas letivas.

Da mesma forma, o Calendário garante as férias dos trabalhadores da educação, inclusive o recesso escolar e simultaneamente a obrigação de dias e horas letivas.

IV. Conclusão

Considerando todo o exposto e a delegação de competências por lei ao CME, bem como o Sistema de Educação, este Colegiado manifesta-se favorável à aprovação e homologação do Calendário de Atividades Escolares do ano letivo de 2024 da rede pública municipal de ensino de Baixa Grande/Bahia.

V. Deliberação do plenário

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer e encaminha à Secretaria Municipal de Educação para publicação de Portaria com o referido Calendário.

Sala do Plenário do CME de Baixa Grande, em 08 de julho de 2024.

Darlene Nascimento Matos-Presidente do CME



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 04/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Nº 273 de 22 de junho de 2015 do Município de Baixa Grande – Ba, e dá, outras providências”.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 273 de 22 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. Nº 1º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** (ETMA) para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Maria de Fátima Oliveira Passos e Carmosina Carvalho dos Santos - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Darlene Nascimento Matos - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III. Joênia Ribeiro Da Silva- Representante do Poder Executivo;
- IV. Rozalba Almeida Pereira - Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- V. Dionéia Santos Fernandes – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- VI. Elielson Bastos Correia – Representante da Educação do Campo;
- VII. Elioney Macêdo de Oliveira – Representante da Educação Infantil;
- VIII. Lucas Santos cerqueira – Representante do Colegio Jose Ribeiro Pamponet.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

Avenida2deJulhonº659-Centro-44.620-000-BaixaGrande-Bahia

(74)3258-1509|secbg@yahoo.com.br

- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, 22 DE JULHO DE 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Márcia Cristina Mendes Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2024

Avenida2deJulhonº659-Centro-44.620-000-BaixaGrande-Bahia

(74)3258-1509|secbg@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

PORTARIA Nº. 140, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de **22/07/2024** à **18/11/2024**, a Senhora **Weslany Araujo Santos**, CPF:031.289.935-13 de, lotada na Secretaria de Administração .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 22 de julho de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

Espécie: Contratação de pessoas física com nível superior para a prestação de serviços como ENFERMEIRA PFS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde no município de Baixa Grande – BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

Fundamentação Legal: Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 06 (seis) meses

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: BRUNA SANTOS BORGES



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

Espécie: Locação de imóvel (casa) situada na rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baixa Grande-BA, para servir de moradia da Senhora Luana de Jesus Silva RG nº 15.510.130-70 SSP/BA, CPF nº 068.587.535-08, em virtude da mesma se encontrar em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme relatório social.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Dispensa nº 057/2023

Fundamentação Legal: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93

Vigência: 03 (três) meses

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: JOSE CARLOS LIMA SILVA



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

Espécie: Contratação de empresa para de Serviços Técnicos Profissionais em Consultoria e Assessoria Administrativa, Digitalização, Alimentação e Gerenciamento da Documentação Mensal em formato PDF Pesquisável da Prefeitura Municipal de Baixa Grande para o ETCM (PROCESSO ELETRÔNICO TCM/BA).

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Convite 005/2021

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 10 (dez) meses

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO-ME

CNPJ: 11.576.496/0001-62



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM POVOADOS DESTA MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 6.043.00/2021 FIRMADO ENTRE A CODEVASF E O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Fundamentação Legal: Art 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 150 (cento e cinquenta dias)

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPOTES EIRELI



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO AROLDI, NA SEDE DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 531/2022 FIRMADO ENTRE A CONDER E O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

Fundamentação Legal: Art 57, §1 inciso V da Lei 8.666/93.

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 25.298.072/0001-98



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 48/2022 FIRMADO ENTRE A SUDESB E O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Fundamentação Legal: Art 57, §1 inciso II da Lei 8.666/93

Vigência: 03 (três) meses

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 25.298.072/0001-98